TCs-010875.989.24; 019490.989.24-1; 017313.989.25-3 e 017322.989.25-2

A C Ó R D Ã O

TC-010875.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, manual e mecanizada, transporte, operação e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos reaproveitáveis em vias públicas com destinação final em central de triagem, grandes geradores e escolas, incluindo implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Guilherme Gaspar Magnusson e Edivilson Cardoso Rafaeta (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 25/03/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renata do Carmo Volpatto (OAB/SP nº 251.359), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-019490.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, manual e mecanizada, transporte, operação e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos reaproveitáveis em vias públicas com destinação final em central de triagem, grandes geradores e escolas, incluindo implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W9MN-FM32-6RRW-2S0D

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Guilherme Gaspar Magnusson e Edivilson Cardoso Rafaeta (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/08/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renata do Carmo Volpatto (OAB/SP nº 251.359), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-017313.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, manual e mecanizada, transporte, operação e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos reaproveitáveis em vias públicas com destinação final em central de triagem, grandes geradores e escolas, incluindo implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres.

Responsáveis: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito), Guilherme Gaspar Magnusson e Edivilson Cardoso Rafaeta (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 29/11/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renata do Carmo Volpatto (OAB/SP nº 251.359), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Miriele Letícia Vidotti da Silva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W9MN-FM32-6RRW-2S0D

(OAB/SP nº 418.136), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-017322.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, manual e mecanizada, transporte, operação e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos reaproveitáveis em vias públicas com destinação final em central de triagem, grandes geradores e escolas, incluindo implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres.

Responsáveis: Custódio Tavares Dias Neto (Prefeito), Guilherme Gaspar Magnusson e Edivilson Cardoso Rafaeta (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/08/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Renata do Carmo Volpatto (OAB/SP nº 251.359), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: TERMOS DE APOSTILAMENTOS E DE ADITAMENTOS, AO CONTRATO. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W9MN-FM32-6RRW-2S0D

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, pelo exposto no voto do Relator, inserido aos autos, nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela irregularidade dos Termos de Apostilamento (nº 06/24 e nº 08/24) e dos Termos Aditivos (nº 07/24 e nº 09/25), ao Contrato nº 361/21, decorrente da Concorrência nº 05/20, com recomendações.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 30 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W9MN-FM32-6RRW-2S0D